

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ouvidoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, Criado pela Lei Municipal 2.277, de 26 de outubro de 2005.

A Ouvidoria Geral do Município é um órgão ligado à Controladoria Geral do Município, é o elo de comunicação entre os munícipes e a administração pública municipal.

Em geral é uma instância de controle e participação social, em conformidade a Lei nº 13.460 de junho de 2017, que Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Responsável pelo tratamento das manifestações enviadas por pessoa física ou jurídica, reclamações, denúncias, sugestões, elogios, relativas às políticas e aos serviços públicos disponibilizados pelo município com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Acesso a Informações (e-SIC). Foi regulamentado conforme a Lei nº 2908, de 20 de Julho de 2012, criado pelo Poder Executivo Municipal que garante o acesso às informações públicas, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

### A Ouvidoria Geral do Município tem como objetivos:

- Atuar com ética e respeito com o usuário do serviço público municipal;
- Assegurar a privacidade e a confidencialidade em todas as etapas do processamento das manifestações registradas Ouvidoria.
- Dá atenção ao cidadão com garantia de respostas às suas demandas, respeitando os prazos estabelecidos na legislação.
- Trabalhar com autonomia, integridade, transparência, imparcialidade e justiça.
- Colaborar com a melhoria contínua dos serviços públicos municipais prestados à população.
- Contribuir para a observância dos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência da Administração Pública.

### Quais as competências da Ouvidoria Geral do Município?

Entre as competências da ouvidoria, estão assegurar os direitos do cidadão; Promover a participação; Mediação e Conciliação; Propor aperfeiçoamento; Auxiliar na prevenção e correção atos; Propor adoção de medidas para defesa dos direitos dos usuários; receber, analisar e encaminhar, responder com clareza a todas as informações solicitadas e orientar sobre como proceder para solucionar o problema. Desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação.